



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-1122 - CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: pmmanda@iw-net.com.br

LEI Nº 1762/2012

Autoriza recomposição dos subsídios dos agentes políticos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguçu aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a recomposição dos subsídios dos agentes políticos de Mandaguçu no percentual de 6,07% (seis vírgula zero sete por cento), de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), no período compreendido entre o mês de janeiro de 2011 e dezembro de 2011.

Parágrafo único. Entende-se por agentes políticos o Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara, vereadores, secretários municipais e equivalentes.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução desta lei advirão do Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2012 – rubrica “vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil”.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguçu, 15 de fevereiro de 2012.

Ismael Ibraim Fouani
Prefeito Municipal